



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS




## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-2019

(CONTINUAÇÃO)

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 08h00min (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino nº 115, Cocos-Bahia, deu-se continuidade a sessão Pública prorrogada mediante concessão de prazo às Empresas **AMAURI PEREIRA CASTRO-ME** e **IVANILDA MARIA DE JESUS-ME**, conforme prevê o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para entrega de documentos não apresentado na habilitação referente o **subitem 10.3.3.a** e o **subitem 10.3.3.b** do Edital em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios que serão utilizados em eventos a serem promovidos pelo Município de Cocos, Bahia. Presentes o Pregoeiro Senhor Anízio Veiga Filho e equipe de apoio, Robson Vasconcelos de Moura e Jânio Elias Viana, nomeados pela Portaria n.º 060/2018, de 21/12/2018 que estes subscrevem. Em ato continuo foi constatado que a empresa **IVANILDA MARIA DE JESUS-ME** não apresentou os documentos pendentes da sua habilitação conforme subitem supracitado acima e que a empresa **AMAURI PEREIRA CASTRO-ME** apresentou apenas a exigência do **subitem 10.3.3.b**, não apresentando o documento exigido do **subitem 10.3.3.a** do Edital. Diante dos fatos o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o referido certame. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 09h10m. Eu Robson Vasconcelos de Moura, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais que permaneceram até a lavratura do mesmo. Cocos - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

  
Anízio Veiga Filho  
Pregoeiro

  
Robson Vasconcelos de Moura  
Membro

  
Jânio Elias Viana  
Membro